



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2357, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Exclui e Inclui Valores nas Metas da Lei Nº 2258, de 09 de novembro de 2018 - LDO 2019 e Abre Créditos Especiais por Reduções Orçamentárias, no Valor de R\$ 4.900,00

Prefeito Municipal de Barão, CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir a seguinte Ação do Anexo III - Metas e Prioridades da Lei nº 2345, de 09 de novembro de 2018 – LDO 2019:

| PROGRAMA: 0710 – SAÚDE PARA TODOS. | | | |
|---|--|--------------------|------------|
| OBJETIVO: Atender a população de forma integrada com os programas de saúde pública desenvolvidos pelo Estado. | | | |
| JUSTIFICATIVA: Cumprimento do estabelecido na legislação. | | | |
| PÚBLICO ALVO: Todos os Municípios de Barão. | | | |
| Indicadores | | | LDO / 2019 |
| Sem Indicadores | | | |
| Tipo (*) | Ação | Produto | Valor R\$ |
| P | 08 – Impositiva – Pedro Gilson Jahn – Subvenção para a Associação de Proteção dos Animais – APA de Barão para controle de zoonoses | Auxílio Financeiro | 4.900,00 |

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as seguintes Ações no Anexo III - Metas e Prioridades da Lei nº 2345, de 09 de novembro de 2018 – LDO 2019:

PROGRAMA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA:

0710 – SAÚDE PARA TODOS.

OBJETIVO:

Atender a população de forma integrada com os programas de saúde pública desenvolvidos pelo Estado.

JUSTIFICATIVA:

Cumprimento do estabelecido na legislação.

PÚBLICO ALVO:

Todos os Municípios de Barão.

| Indicadores | | LDO / 2019 | |
|-----------------|---|--------------|----------|
| Sem Indicadores | | | |
| Tipo (*) | Ação | Produto | Valor |
| P | 09 – Impositiva – Pedro Gilson Jahn – Contribuição para a Associação dos Moradores da Comunidade do Sagrado Coração de Jesus para tratamento de água. | Contribuição | 4.900,00 |

Art 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais, para redução no orçamento do exercício do ano de 2019, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 - SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE
2998 - APOIO APA - IMPOSITIVA
3.3.3.5.0.43.00.000000 - Subvenções Sociais R\$ 4.900,00

Art. 4º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução, no orçamento do exercício do ano de 2019, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

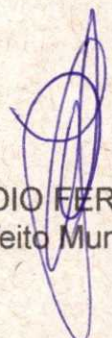
ÓRGÃO: 07 - SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 - SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE
10.544.0060.3044 - CONTRIB. ASSOC. MORADORES COM. SAGRADO
CORACÃO DE JESUS
3.3.3.40.41.00.000000 - Contribuições R\$ 4.900,00

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2357, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Município propõe, através do presente Projeto de Lei, a exclusão e a inclusão de valores de metas na Lei nº 2258, de 09 de novembro de 2018 - LDO 2019 e abre créditos especiais por reduções orçamentárias, no valor de R\$ 4.900,00

O presente Projeto visa atender o ofício Nº 145/2019, de 11 de setembro de 2019, desta Casa Legislativa.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei para a apreciação dos Edis Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal